



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI  
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18.2/2016**  
**PROCESSO Nº 736/SEMARF/2016**  
**VALIDA ATÉ: 02 DE AGOSTO DE 2017**

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Presidente Médici/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. Trinta de Junho, 2031, nesta cidade de Presidente Médici/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 34/CPL/2016, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, Maria de Lourdes Dantas Alves, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 005/2013.
2. O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
  - 4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente pelo período de 12 (doze) meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos órgãos, objeto de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Presidente Médici Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO		
COMERCIAL XR LTDA EPP			13.807.868/0001-40	1ª		
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS		
				UNTÁRIO	TOTAL	MARCA
0009	UN	890	Regua Plástica Resistente 30cm Cores Diversa	R\$ 0,79	R\$ 703,10	WALEU
0011	CX	6.112	Papel Sulfit A4 Branco	R\$ 174,50	R\$ 1.066.544,00	REPORT



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI  
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0013	UN	1.640	Pincel Atomico Preto, Azul, Vermelho de Ponta Grossa	R\$ 1,49	R\$ 2.443,60	BRW
0015	UN	3.200	Cola Branca Para Papel 90 Gr	R\$ 1,23	R\$ 3.936,00	KOALA
0024	UN	3.932	Lapis Grafite apontados	R\$ 0,31	R\$ 1.218,92	HB
0025	UN	67	Estilete Médio	R\$ 1,46	R\$ 97,82	LEONORA
0029	UN	100	Pasta Plástica Com Elástico Aba Fina 35mm X 23,5mm	R\$ 1,65	R\$ 165,00	POLIBRAS
0031	UN	40	Calculadora Eletrica de Mesa (bat/soar/12 Digitos) Mx-120s	R\$ 24,99	R\$ 999,60	CLASSE
0036	UN	280	Corretivo Liquido 18 MI	R\$ 0,95	R\$ 266,00	DELTA
0040	UN	115	Calculadora de Mesa 12 Digitos Tam: M	R\$ 27,49	R\$ 3.161,35	CLASSE
0042	UN	20	Cola Em Bastão 10gr	R\$ 1,55	R\$ 31,00	LEONORA
0047	UN	216	Apagador Para Quadro Branco	R\$ 4,79	R\$ 1.034,64	BRW
0049	UN	1.640	Apontador de Metal	R\$ 0,79	R\$ 1.295,60	JOCAR
0052	PC	1.000	Balão Liso Nº7 - 50 Unidade C/ Cores Variadas	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00	ART LATEX
0053	UN	220	Barbante Em Algodão Cru nº 06 de 700 Gramas	R\$ 7,60	R\$ 1.672,00	BANDEIRA NTE
0056	CX	1.500	Borracha Branca Branca 60 Cx C/ 60 Und	R\$ 7,75	R\$ 11.625,00	RED BOR
0059	UN	3.560	Caderno Com 200 Folhas 200x275mm	R\$ 10,40	R\$ 37.024,00	ROMITEC
0063	UN	3.700	Caderno Com 96 Folhas 139x210mm	R\$ 3,39	R\$ 12.543,00	ROMITEC
0066	CX	2.120	Canetinha Para Pintar Cx Com 12 Cores	R\$ 3,64	R\$ 7.716,80	LEO E LEO
0069	UN	2.200	Cartolina Cores Variadas	R\$ 0,39	R\$ 858,00	DIVERSOS
0070	PC	230	Cola Colorida Pct c/06 Und de 25 Gr	R\$ 2,89	R\$ 664,70	ACRILEX
0071	UN	656	Cola Para Isopor de 90 Gramas	R\$ 2,35	R\$ 1.541,60	KOALA
0072	CX	375	Cola C/ Gliter Dourada e Platinada - Cx C/ 06 Und de 25 Gr	R\$ 11,10	R\$ 4.162,50	LEO E LEO
0090	CX	1.020	Giz de Cera Redondo, Longo Cx C/ 12 Cores	R\$ 2,49	R\$ 2.539,80	KOALA
0091	CX	50	Grampo Galvanizado 23/10 Cx Com 5000 Und	R\$ 13,75	R\$ 687,50	BRW
0092	UN	40	Grampeador Tam. Grande	R\$ 22,82	R\$ 912,80	GRAMP LINE



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI  
PARA TODOS

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0093	UN	50	Grampeador Tam. Pequeno	R\$ 10,00	R\$ 500,00	GRAMP LINE
0094	CX	3.790	Lápis de Cor- tam. Grande Cx Com 12 Cores	R\$ 4,00	R\$ 15.160,00	LABRA
0097	CX	1.100	Massa de Modelar Cx C/ 12 Unidades	R\$ 2,20	R\$ 2.420,00	ACRILEX
0099	RM	50	Papel Almoço C/ Pauta C/ 500 Folhas	R\$ 41,69	R\$ 2.084,50	ROMITEC
0102	UN	2.500	Papel Cartão Fosco- sem Brilho Cores Variadas 48x66cm	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00	VMP
0106	PC	2.063	Papel de Seda Cores Variados Pct C/ 100 Und	R\$ 19,49	R\$ 40.207,87	VMP
0110	UN	1.660	Pasta Plástica Com Elástico Transparente	R\$ 1,48	R\$ 2.456,80	polibras
0115	UN	1.100	Pincel Para Quadro Branco	R\$ 3,00	R\$ 3.300,00	BRW
0116	UN	325	Pincel P/ Pintura Em Tecido Nº 000	R\$ 4,78	R\$ 1.553,50	ACRILEX
0117	UN	312	Pincel P/ Pintura Em Tecido Nº 02	R\$ 1,62	R\$ 505,44	ACRILEX
0121	UN	700	Regua Plastica Transparente de 50 Cm	R\$ 2,40	R\$ 1.680,00	WALEU
0123	CX	1.040	Tesoura Escolar ponta Redondada Cx C/ 24 Und	R\$ 47,60	R\$ 49.504,00	leo e leo
0124	UN	2.200	Tinta P/ Tecido - Cores Variadas	R\$ 1,85	R\$ 4.070,00	ACRILEX
0125	M	1.320	Tnt -tecido Não Texturizado Em Cores Diversas	R\$ 1,28	R\$ 1.689,60	SANTA FÉ
0138	UN	30	Predendor de Papel 32 Mm - Caixa Com 12 Und	R\$ 4,29	R\$ 128,70	ADELBRAS
0139	UN	30	Predendor de Papel 25 Mm - Caixa C/ 12 Und	R\$ 3,35	R\$ 100,50	ADELBRAS
0140	CX	30	Predendor de Papel 19 Mm - Caixa C/ 12 Und	R\$ 2,65	R\$ 79,50	ADELBRAS
0143	KIT	300	Predendor de Roupa de Madeira Kit 120 Und Tam. 8x1,0 Cm	R\$ 18,95	R\$ 5.685,00	VARAL
0151	UN	1.500	Papel Cartão Com Brilho - 50x60 Cm	R\$ 1,08	R\$ 1.620,00	VMP
0165	CX	15	Borracha Branca Nº 20 Cx C/ 20 Und	R\$ 7,60	R\$ 114,00	RED BOR
0166	UN	310	Caderno Com 48 Folhas Em Espiral de Capa Mole 140x202mm	R\$ 1,65	R\$ 511,50	TILIBRA
0167	UN	70	Caderno Com 240 Folhas 200x275mm	R\$ 13,90	R\$ 973,00	romitec



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI  
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0169	UN	30	Caderno Brochura Capa Dura C/ 96 Fls Grande	R\$ 3,45	R\$ 103,50	romitec
0171	CX	20	Caneta Esferografica Verde- caixa Com 50 Unidades	R\$ 33,50	R\$ 670,00	BIC CRISTAL
0176	CX	50	Cola Branca de 90 Gr Cx 12 Und	R\$ 14,50	R\$ 725,00	KOALA
0180	KG	55	Cola Quente Bastão Grossa Pct 01kg	R\$ 36,68	R\$ 2.017,40	CLASSE
0186	CX	72	Envelope Kraft Pardo - Tam A4 Cx C/ 100 Und	R\$ 36,29	R\$ 2.612,88	DIVERSOS
0195	UN	15	Mochila Escolar- infanto Juvenil (masculino/feminino)	R\$ 29,90	R\$ 448,50	YANGZI
0197	UN	1.001	Papel Cartão com Brilho- cores Variadas Med. 48x66cm	R\$ 1,15	R\$ 1.151,15	VMP
0217	CX	150	Tinta Guache Cx C/ 6 Und	R\$ 2,87	R\$ 430,50	KOALA
0221	UN	15	Agulha Para Crochê	R\$ 5,49	R\$ 82,35	DIVERSOS
0230	PC	1.000	Bexiga	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00	ART LATEX
0231	PC	60	Canudo Colorido	R\$ 8,30	R\$ 498,00	SOL
0232	UN	100	Cola Para E.V.A e Isopor 90gr	R\$ 2,38	R\$ 238,00	KOALA
0258	UN	13	Pincel P/ Pintura Em Tecido Nº 08	R\$ 2,75	R\$ 35,75	ACRILEX
0259	UN	13	Pincel P/ Pintura Em Tecido Nº 10	R\$ 4,25	R\$ 55,25	ACRILEX
0262	CX	50	Pisca Pisca Cx C/ 8,0m	R\$ 13,98	R\$ 699,00	MAGIZI
0267	CX	50	Tinta Para Pintura Em Tecido Cx C/ 12 Und	R\$ 26,20	R\$ 1.310,00	ACRILEX
0288	CX	175	Clipes Galvanizado Nº 2/0	R\$ 1,43	R\$ 250,25	BRW
0291	CX	245	Clips Galvanizado Tamanho Nº8-0	R\$ 1,85	R\$ 453,25	BRW
0292	CX	110	Clips Galvanizado Nº6-0	R\$ 2,28	R\$ 250,80	BRW
0322	UN	2.448	Lápis Para Escrever Preto Nº02 Redondo	R\$ 0,27	R\$ 660,96	HB
0323	UN	270	Marca Texto Nas Cores (verde, Laranja, Pink e Amarelo)	R\$ 1,58	R\$ 426,60	ACRILEX
0332	UN	375	Pasta Plástica Com Elástico Aba Fina 335mmx235mm Cor Variadas	R\$ 1,30	R\$ 487,50	polibras
0340	UN	30	Régua Plástica Resistente 50cm Cores Diversa	R\$ 1,69	R\$ 50,70	WALEU
0343	M	2.500	Tnt (tecido Não Tecido)	R\$ 1,10	R\$ 2.750,00	SANTA FÉ
VALOR TOTAL POR EXTENSO				<b>R\$ 1.328.395,58</b> (um milhão trezentos e vinte e oito mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).		



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI  
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preço do Município de Presidente Médici-RO.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Secretaria Municipal de educação.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. A entrega será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitadas pelas secretarias do Município de Presidente Médici/RO, feitas por requisição;
2. As entregas serão efetuadas nos órgãos/almoarifados do município, no horário de expediente.
3. A empresa vencedora terá o prazo Máximo de 10 (dez) dias para a entrega do objeto contratado, após solicitação/empenho.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária conforme apresentação das requisições assinadas pelo responsável do setor;
2. O pagamento será efetuado com a emissão da Nota Fiscal Eletrônica devidamente certificada pela Comissão de Recebimento;
3. É importante ainda, que seja observada a ordem cronológica e a regularidade fiscal da(s) empresa(s) vencedora(s) (CND, FGTS, INSS, e CND certidão de tributos municipais).

**CLÁUSULA IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no(s) seguinte(s) elemento de despesa:

**SEMARF:** Programa 2015. Ficha 044.

**SEMBEAS:** Programa: 2098 PAEFI - CREAS



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI  
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Fichas: 465 e 315

Programa: 2100 Abrigo

Fichas: 322 e 463

Programa: 2101 SCFV

Fichas: 469 e 331

Programa: 2102 IGD/SUAS

Fichas: 337

Programa: 2104 IGD/PBF

Fichas: 472, 343 e 342

Programa: 2105 PAIF-CRAS

Fichas: 353 e 467

Programa: 2091 RP-SEMBEAS

Fichas: 366

Programa: 2095 RP-Conselho Tutelar

Fichas: 382

**SEMUSA:** REDE BÁSICA- Programa 2071. Ficha 216.

CAPS: Programa 2088. Ficha 259.

ENDEMIAS; VS: Programa 2087. Ficha 275.

AIH: Programa 2076. Ficha 244.

CEO: Programa 2083. Ficha 254.

**SEMEC:** Programa 2057. Ficha 149.

Programa 2039. Ficha 170

#### CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico 034/CPL/2016.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 034/CPL/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI  
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. A obrigação de o contratado manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Presidente Médici, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Presidente Médici.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Presidente Médici;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI  
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

1. O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em especial:

I- unilateralmente pela Administração quando:

- a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e
- f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

II- por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

2. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

I- correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos; e;

II- publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se o registro na data de publicação na imprensa oficial.

2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

4. O reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Secretário da pasta.

#### **CLÁUSULA XVI – DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de Presidente Médici/RO, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

#### **CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico 34/CPL/2016, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 529/SEMARF/2016.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

3. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO, pela Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Presidente Médici.

Presidente Médici/RO, 02 de agosto de 2016.





ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI  
PARA TODOS

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

**CONTRATANTE**

Maria de Lourdes Dantas Alves  
Prefeita municipal

**CONTRATADA**

COMERCIAL XR LTDA EPP  
CNPJ: 13.807.868/0001-40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Gerlinda Prochnow  
Secretária

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_